



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 045 DE 2021.

Dispõe sobre mudanças nos procedimentos de trabalho da Câmara Municipal de Jaguariúna dentro dos critérios do Plano São Paulo para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os critérios do Plano São Paulo para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19

RESOLVE:

Art. 1º As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas da Câmara Municipal serão abertas ao público, obedecendo-se aos seguintes critérios:

I – o máximo de 08 (oito) pessoas na assembleia, com o devido distanciamento, respeitando a metragem da sala;

Art. 2º A inscrição do interessado em assistir às Sessões e Audiências Públicas, bem como, fazer uso da Tribuna Livre, deverá ser feita até as 17h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 30 de julho de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.